Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n°041/2004 **Erechim, 14 de maio de 2004.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência**, Projeto de Lei nº 031/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto objetiva atender as atividades estabelecidas através de Termo de Responsabilidade n° 1356 MPAS/SEAS/2000, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, a Secretaria do Estado de Assistência Social e Município de Erechim, cuja cópia segue, em anexo.

Justifica-se a contratação por tempo determinado, uma vez que esse é um projeto do Governo Federal, executado pelo Município, através de adesão, não se sabendo até quando esse programa irá continuar, sendo inviável para o município criar cargos permanentes para atender um programa provisório.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 031/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) orientador social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, visando atender as atividades estabelecidas através de Termo de Responsabilidade n° 1356 MPAS/SEAS/2000, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria do Estado de Assistência Social e Município de Erechim.

§ 1° - A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);

§ 2° - A presente contratação será pelo prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogada, na medida em que for prorrogado o Termo de Responsabilidade entre a União, Estado e Município.

Art. 2° - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial:

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082430281.018 – Atendimento de Contratações Emergenciais – SMCPS:
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 4.500,00

Art. 4° - A despesa decorrente do Crédito aberto, através do artigo anterior, será compensada com a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.031 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:

3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – R$ 4.500,00

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE MAIO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas semanais
VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa Agente Jovem;
- Ministrar oficinas de artes, cultura e lazer para os adolescentes;
- Executar outras tarefas afins.